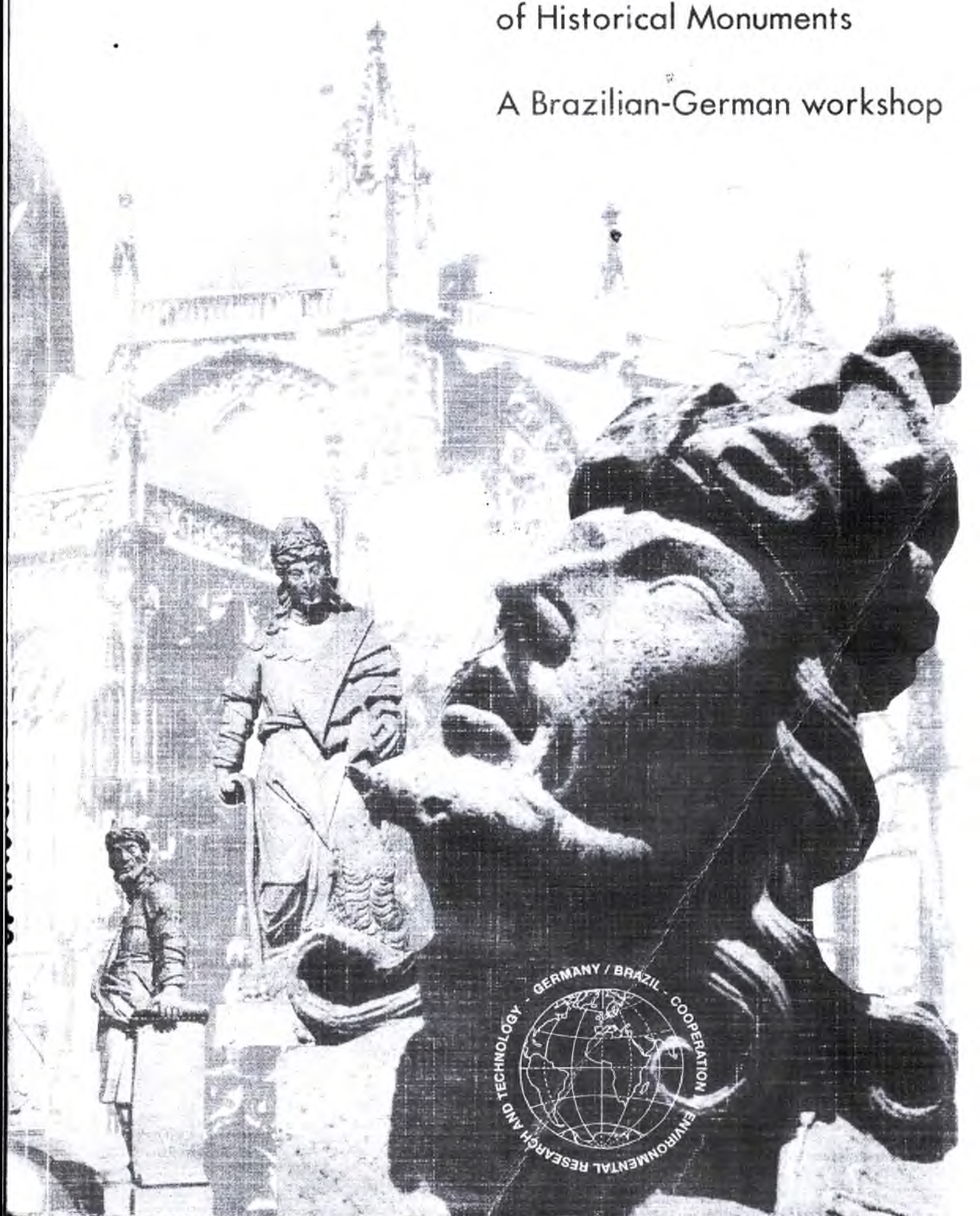


Concepts and Problems
of the Conservation
of Historical Monuments

146

A Brazilian-German workshop



Handwritten signature
April/95

Concepts and Problems of the Conservation of Historical Monuments

Workshop in Belo Horizonte - Brazil, December 1992

Workshop in Dresden - Germany, May 1993

Organization:

Helmut K. Bianchi:

GKSS-Forschungszentrum Geesthacht GmbH - International Bureau

Maria Eugenia Murta Lages, Presidente:

Instituto Estadual do Patrimônia Histórico e Artístico de Minas Gerais

Prof. Dr. Jörg Schulze: Rheinisches Amt für Denkmalpflege





Edition: Helmut K. Bianchi
GKSS-Forschungszentrum Geesthacht GmbH

Compilation of texts:
Prof. Dr. Jörg Schulze
Rheinisches Amt für Denkmalpflege

Printing: GKSS-Forschungszentrum Geesthacht GmbH
Max-Planck-Straße
21502 Geesthacht - Germany

DENISE THOMAZ TEIXEIRA
IEPHA/MG

II ENCONTRO BRASIL/ALEMANHA
Conceitos e Problemas da Conservação
de Monumentos Históricos

O INVENTARIO DE BENS CULTURAIS

IEPHA
Acordo de Cooperação Técnico-Científica
entre Brasil e Alemanha

Maior/1993

. INTRODUÇÃO

. TRAJETORIA HISTORICA

. O INVENTARIO DE PROTEÇÃO AO ACERVO CULTURAL DE MINAS GERAIS

. MÉTODO DE TRABALHO

. CONCLUSAO

. REFERENCIA BIBLIOGRAFICAS

"Quando de um passado antigo nada subsiste, depois da morte dos seres, depois da destruição das coisas, somente, mais frágeis, o odor e o sabor persistem ainda por longo tempo, sobre a ruína de tudo o mais, a suportar sem dobrar-se, sobre os pilares, o imenso edificio das recordações."

MARCEL PROU

INTRODUÇÃO

Quando falamos de preservação de bens culturais, iniciamos pela hipótese de existirem bens de interesse de preservação, por serem definidores de nacionalidade, "testemunhos de uma civilização, de uma fase representativa da evolução ou progresso, ou de um acontecimento histórico"¹, e bens sem interesse de preservação.

Os critérios que nos levam a discriminar os bens de interesse de preservação dos bens sem interesse de preservação, são essencialmente de natureza histórica - enquanto referencial de fato - e artística, como resultado da criação do homem.

Tais critérios reconhecem, através de um conjunto de relações, numa determinada situação histórica, a "qualidade da coisa como algo que tem valor."

A função do método no estabelecimento dos critérios, consiste em "fornecer ao juízo um fundamento de experiência que reduza ao mínimo a margem de arbítrio, o risco de introduzir um não-valor numa série de valores e de construir, assim, uma falsa história"². O juízo moral ou estético, é sempre um juízo histórico, uma vez que é pronunciado com relação a uma determinada situação humana e portanto histórica.

O inventário de bens culturais deve possibilitar o registro das mais variadas e diversificadas formas de criação humana, não obstante a trajetória a ser desenvolvida e apoie em critérios seletivos.

A expressão "bens culturais", idealizada para satisfazer a necessidade de uma designação que inclua a maior parte dos objetivos materiais associados às tradições culturais está entrando gradualmente no uso comum. Uma análise objetiva desse conceito e de seu real alcance deve ser feita antes que se proponha o conhecimento dos bens que compõem o acervo cultural de uma região ou de um país e posteriormente, que se formule as políticas para sua preservação.

Podemos entender por bem cultural "toda a produção humana, de ordem emocional, intelectual, material e imaterial, independente de sua origem, época ou aspecto formal e conceitual, bem como a natureza, que propiciam o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia".

"Este conceito se conjuga, afinal, com o próprio significado de cultura" entendida como um todo sistema interdependente e ordenado de atividades humanas na sua dinâmica, em que não se separam as condições do meio ambiente daquelas do fazer do homem, em que não se deve privilegiar o produto - habitação, templo, artefato, dança, canto, palavra - em detrimento das condições históricas, sócio-econômicas, étnicas e do espaço ecológico em que tal produto se encontra inserido"³.

"Mas, é importante ainda observar que, o bem cultural só se evidencia em função do sentimento de cultura, do acontecimento cívico, enfim, das relações sensoriais.

Premissa a qualquer proteção é o conhecimento. Daí a necessidade de se efetuar um inventário de bens culturais visando mostrar uma síntese de importância de tais bens e dos valores atribuídos aos mesmos, de se criar uma consciência propiciando analisar as possibilidades de cooperação para a salvaguarda e

1. Decreto lei número 25 de 1937

2. ARGAN, Giulio Carlo. História da Arte como História da Cidade, SP, Martins Fontes, 1992

3. Diretrizes para operacionalização da política cultural do MEC de 02 de agosto de 1981

difusão do acervo cultural"¹.

Trajatória Histórica

A luta pela proteção do nosso patrimônio cultural, ameaçado pelas reformas urbanas e por uma idéia simplista de modernização inicia-se na década de 20 com a emergência de duas reivindicações complementares a criação do SPHAN: Inventariar e Conservar os exemplares mais representativos para gerações futuras.

Enquanto a conservação teria um grande desenvolvimento, o cadastramento dos nossos bens seria confundido com o tombamento, aplicado apenas aos bens excepcionais, o que reduziria o inventário a uma atividade limitada e dependente.

"Datam do período colonial as primeiras catalogações do patrimônio cultural brasileiro, como o inventário realizado por Francisco Mesquita, escrivão da Fazenda Real, dos prédios existentes em Recife e Maurícia, após a expulsão dos holandeses, arrolando 290 imóveis e descrevendo suas técnicas construtivas e origem: Portuguesa e Holandesa. Mais extenso e minucioso é o "Santuário Mariano e histórias das imagens milagrosas de Nossa Senhora", cujos volumes 9 e 10, publicados em Lisboa, em 1922, são dedicados a descrição das imagens da Virgem e dos Templos em que se encontravam, no arcebispado da Bahia e nos bispados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro, Minas Gerais"².

A preocupação com o inventário continua presente mesmo antes da criação do SPHAN, em 1937: na Bahia foram criadas as leis 2031 e 2032, na década de 20 que apresentavam, entre outras atividades, a de organizar o "inventário geral dos edifícios, campos históricos, relíquias verdadeiramente notáveis e dignas de perpetuação, que se (achassem) no território do Estado". A iniciativa baiana foi seguida por Pernambuco, mas não se efetivaram pela falta de preceito constitucional às legislações estaduais.

Mário de Andrade, escritor e crítico de arte, lança não só as bases legais e administrativas, como teóricas da preservação do nosso patrimônio. Sua concepção de cultura incluindo as manifestações tangíveis e as não tangíveis e sua proposta de inventário incluindo tais manifestações só foram aproveitadas em parte pelo decreto-lei número 25 que restringiu a proteção do Estado aos artefatos móveis e imóveis e às paisagens naturais e humanizadas.

Em sua primeira fase, o SPHAN ressalta o inventário como a atividade mais importante do órgão. No entanto, subordinado ao tombamento, o inventário não teria o desenvolvimento que seria desejável, na medida em que o "prazer quase físico do descobrimento" de novos monumentos, como dizia Mario de Andrade, foi sendo, progressivamente suplantado pela preocupação de conservar um acervo cada vez maior com recursos indilutáveis, que restringia os tombamentos aos casos estritamente necessários.

Em 1939 - 276 monumentos tombados (2 anos);
Em 1976 - 756 monumentos tombados (37 anos)

É o próprio Rodrigo que reconhece as limitações do tombamento. "Com efeito, nos livros do tomo não se inserem, em rigor, senão as coisas consideradas de valor excepcional".

Hoje, em consequência da abertura política, da revisão da história oficial e da tomada de consciência das minorias étnicas, que lutam pela preservação de sua identidade, é cada vez maior a pressão da sociedade

1. IEPHA/MG - IPAC N°0 - Belo Horizonte - 1984

2. AZEVEDO, Paulo Ormindó - Por inventário do Patrimônio Cultural Brasileiro

pela preservação de vestígios históricos e categorias culturais menos convencionais e eruditos que os tradicionalmente tombados. Alguns países resolvem esta questão institucionalizando o inventário como instrumento de proteção, como é o caso da Alemanha, França e Inglaterra, entre outros.

Nestes, os bens inventariados ganham um status especial, uma proteção, ainda que mais flexível que o tombamento, não sofrendo tantas restrições quanto as tombadas, nem implicando ônus da tutela para o Estado.

Separando o reconhecimento do valor cultural da obrigação da tutela, o inventário possibilitaria um tratamento sistemático às várias tipologias culturais, ao invés do clássico casuismo dispensado as coisas excepcionais.

Assim concebido, o inventário poderá ser a base de uma nova política de preservação, que ao invés de tutelar apenas os bens excepcionais normalmente produzidos pelas elites, buscará administrar o patrimônio amplo e pluralista, representante da nossa formação diversa e de nossa produção diversificada.

No Brasil a tarefa de proteger os bens, primordialmente sobre a tutela exclusiva da federação passa, aos poucos, aos institutos e organismo estaduais, com certa descentralização. Mais recentemente, vemos a nível metropolitano e municipal, manifestações testemunhas da intenção destes de zelar por seus bens. Essa tendência de se investir no patrimônio cultural a nível municipal é das mais significativas, por representar a máxima descentralização sobre a salvaguarda dos valores culturais, cujo acervo, em sua grande maioria, é de representatividade local e por possibilitar, portanto, trabalho mais abrangente, e por isso, construir base para trabalhos de planejamento territorial.

A história da preservação no Brasil, apoiada no exercício da tutela nos tem legado poucos frutos. Isso ocorre pela inexistência de uma política adequada que atenda aos anseios democráticos de reapropriação popular.

Sabemos que o risco de perda ou descaracterização do patrimônio edificado é decorrente de extremos opostos: estagnação absoluta e desenvolvimento acelerado. Se no primeiro caso verificamos a perda do acervo pela falta de uso, com conservação e consolidação implicando em altos custos financeiros, no segundo, o comprometimento é decorrente da incompatibilidade entre os interesses de renovação e de preservação.

Ao nosso ver, os instrumentos legais mais adequados para assegurar uma correta proteção ao patrimônio arquitetônico se efetivam ao nível municipal, através da legislação do uso e ocupação do solo.

No entanto, "não podemos esquecer que as causas que contribuem para a perda dos bens culturais, embora distintas e específicas de cada gênero, todas convergem para a política governamental. Nesse sentido, a salvaguarda dos bens culturais, antes de uma questão técnica e econômica, é uma questão política, uma questão de libertação política."¹

O Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Minas Gerais

Inúmeras são as definições dadas para inventário, das quais ressaltamos a contribuição de Guilherme Trimião Arango, arquiteto colombiano, consultor da Unesco que classifica e define três categorias assumidas pelo termo desde o século XVI até o XX. São elas:

- Inventário de simples conhecimento ou listagem - "consiste em efetuar um simples reconhecimento do patrimônio a ser listado, tendo em conta sua localização, proprietário, época, autor, etc..."

1. IEPHA/MG - IPAC, nº 0, Belo Horizonte, 1984

- Inventário científico - "tem por objetivo recolher, buscar e agrupar todas as informações possíveis para o conhecimento profundo e exaustivo de cada bem cultural".
- Inventário de proteção - "reúne os elementos suficientes e necessários que permitam identificar com precisão os bens e valores que devam ser salvaguardados".

O IPAC adota a terceira categoria da classificação acima citada, tem como objetivo conduzir as investigações, o conhecimento e a revelação do patrimônio cultural para os fins de sua conservação e valorização, tendo em conta para o caso de bens imóveis, sua relação com o planejamento urbano e territorial.

"Caracteriza-se como um processo dinâmico e aberto, possibilitando, a qualquer tempo, o registro de todo e qualquer tipo de manifestação cultural, o que evitará a "discriminação monumental". Esse aspecto é de significativa importância se levarmos em conta que um objeto considerado de grande valor numa determinada época, pode ser desapreciado no futuro, ou, de forma contrária, um bem sem nenhum valor aparente em um determinado período, possa ser valioso e estimado por gerações posteriores àquelas que o produziu.

O IPAC/MG busca constituir-se numa coleção ordenada de documentos caracterizada como uma operação de registro, dinâmica e abrangente, com os seguintes objetivos:

- o conhecimento real e sistemático de bens de interesse de preservação; e
- fornecer subsídios à proteção e valorização desses bens.

O conhecimento real e sistemático de bens considerados de interesse de preservação representa um processo permanente de pesquisa e documentação a ser realizado através de identificação do acervo, documentação e divulgação.

A identificação do acervo é a atividade de pesquisa com vista a se obter os dados considerados indispensáveis para por em evidência a representatividade do objeto de proteção. Compreende: pesquisa arquivística e pesquisa de campo.

A documentação é o registro ou cadastro, em fichas de identificação dos dados coletados na fase supra citada, com o objetivo de reunir o máximo de informações do objeto de proteção."¹

A divulgação do inventário pretende ultrapassar os limites da própria Instituição, e cumprir a tarefa institucional de dar ao conjunto da sociedade acesso às informações básicas que compõem a sua história, pois a compreensão e a valorização do patrimônio cultural passam tanto pela conservação quanto pela divulgação destes, de sua história e sua representatividade.

Numa primeira instância, o IPAC/MG se vincula ao registro dos seguintes gêneros de bens:

- Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas: Compõem esse gênero todo edifício isolado ou em conjunto, urbano ou rural, público ou privado, que possui interesse histórico ou artístico, e que represente e forme parte do acervo material, estético, espiritual de uma civilização e que deva pertencer ao patrimônio cultural do Estado.
- Bens Móveis e Arte Aplicada: Inserem-se neste gênero, os retábulos, forros, lampadários, candelabros, pinturas, imaginárias, alfaias e mobiliário em geral que integram o acervo histórico e artístico estadual.

1. IEPHA/MG - IPAC N° 0 - Belo Horizonte 1989

Sítios Arqueológicos e Espeleológicos: Compreendendo os sítios em questão e o contexto paisagístico nos quais se encontram inseridos.

Em síntese, "o inventário pretende cadastrar, com critério seletivo, as diversas manifestações da ocupação humana, em suas diferentes criações espontâneas e formais, buscando o registro de valores cuja proteção e conservação responda a uma necessidade cultural e social contemporânea"¹.

Método de Trabalho

A metodologia usada até então para a execução do inventário baseia-se nas idéias, classificações e definições expostas anteriormente.

O inventário se efetiva mediante pesquisa que em momento algum pretende esgotar, mesmo porque não é este seu papel, a análise completa do bem cultural. Pretende sim, catalogá-los para os fins que já se conhece, ou seja, revelar sua existência e estimular assim seu estudo posterior.

A execução deste projeto impõe-se como etapa inicial, uma ampla pesquisa arquivística no sentido de coletar o máximo de informações sobre os bens já pesquisados e documentados. Tal projeto assume relevância se considerarmos a extensão territorial do Estado, com seus 756 municípios, abrangendo 6171 localidades, com cerca de 50.000 edificações de interesse de preservação, centenas de sítios arqueológicos e espeleológicos, e uma infinidade de bens móveis.

Tendo em vista a necessidade de setorização do Estado, para efeito metodológico, usou-se, a princípio, o zoneamento em microregiões homogêneas, definido pelo Conselho Nacional de Geografia, não significando contudo, a vinculação absoluta do projeto ao zoneamento.

Alguns critérios foram sugeridos mais recentemente pelo Setor de Pesquisa do IEPHA numa contribuição à metodologia anterior adotada, e que se refere à escolha de municípios.

Sugere-se que ao invés do zoneamento antes adotado, leve-se em consideração os seguintes pontos a fim de estabelecer quesitos que priorizem a atuação em determinados municípios:

- escolha de municípios cujos primeiros núcleos de povoamento se formaram no século XVIII, uma vez que neste haverão exemplares dos três séculos de ocupação do território.
- observe-se os caminhos de penetração de Minas Gerais para servirem de roteiro à escolha de municípios, o que facilitaria o acompanhamento histórico-evolutivo.
- opte-se em primeira instância para os municípios nos quais não houve nenhuma atuação de órgão de preservação do patrimônio cultural - IBPC e IEPHA, nas modalidades de inventário, tombamento ou obras; uma vez que seriam estes os municípios mais "desconhecidos" pelos organismos de proteção.
- verifica-se sempre a variante "desenvolvimento acelerado/estagnação absoluta" como critério para a priorização de municípios, porque, como já mencionado anteriormente, o risco de perda ou descaracterização do patrimônio é decorrente desses extremos opostos.

1. IEPHA/MG, IPAC N° 0 - Belo Horizonte, 1984

Desde que foi implementado no IEPHA, em 1984, o programa do Inventário, foi executado em 34 municípios, dos quais alguns já foram publicados em catálogos, outros estão arquivados, alguns ainda em fase de datilografia e revisão. São eles:

Barbacena, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Betim, Caeté, Capim Branco, Contagem, Esmeraldas, Ferros, Ibirité, Itabira, Itacambi, Januária, José de Melo, Lagoa Santa, Manga, Matozinhos, Montalvânia, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ponte Nova, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Pomba, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Uberaba, Vespasiano.

Muitos destes inventários foram executados através de convênios com a Prefeitura Municipal. Conforme já vimos, a participação da comunidade é imprescindível.

Ressaltamos que "só se pode pensar em proteção de bens culturais em interesse da própria comunidade, a quem compete inclusive participar das decisões sobre a sua destinação. A comunidade caberá, além da participação na avaliação do valor cultural de seus bens, a responsabilidade pela sua guarda e usufruto"¹.

Conclusão

Concluindo, acreditamos serem cinco (5) os pontos que implicam o dimensionamento da problemática do Inventário e que merecem nossa especial atenção. São eles:

- O Inventário constitui-se no suporte primeiro para qualquer política de preservação, uma vez que ele propicia o conhecimento e este é a premissa básica para qualquer ação de proteção.
- O Inventário deve constituir-se em fonte imparcial deste conhecimento, não podendo discriminar valores culturais.
- É imprescindível a existência de recursos financeiros para empreendimentos deste porte, se quisermos preservar, acima de tudo, nossa cidadania e o direito a esta.
- O trabalho de Inventário deve, necessariamente, conforme já mencionado anteriormente, contar com a participação ativa das populações locais.
- O Inventário deve servir como base para ações legais de proteção nos moldes do existente em outras nações.

1. MEC- SPHAN / PRO-MEMORIA - "Proteção e Revitalização do Patrimônio Cultural do Brasil: Uma Trajetória". Brasília - 1980.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

AZEVEDO, Paulo Ormino de. "Por um inventário do Patrimônio Cultural Brasileiro" in REVISTA DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL 22, 1987.

DECRETO LEI Nº 25 de 30 de novembro de 1937.

FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PERNANBUCO - "Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco" IPAC/PE.

GUEDES, Maria Tarsila. "Inventário Nacional dos bens imóveis tombados, instrumento para uma proteção eficaz" in REVISTA DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL 22, 1987.

IEPHA/MG - "Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Minas Gerais" IPAC 0, Belo Horizonte, 1984.

MEC - Diretrizes para operacionalização da política cultural do MEC. Brasília 02/08/1981.

MEC - SPHAN/PRO-MEMORIA - "Proteção e revitalização do Patrimônio Cultural do Brasil: uma trajetória. Brasília, 1980.

SIC/BA - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA - "Inventário de Proteção ao Acervo Cultural" IPAC-BA.

SILVIA, Olavo Pereira da. "Preservação e Perda de Bens Culturais" in SUPLEMENTO ESPECIAL DO MINAS GERAIS. Belo Horizonte, novembro de 1991.